



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-012

O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PA, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 28 de março de 2022

HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 9/2022-012

TIPO: Menor Preço Por Item

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1– DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BÁSICA E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, NOTADAMENTE AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DO REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.5 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que esteja com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia e Secretarias Municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

3.5. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.6. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.7. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429/92;

3.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.10. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.11. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.12. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

3.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no: www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A **licitante** deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.2. A **licitante** deverá enviar sua proposta mediante expressa no sistema eletrônico, com o **valor global, unitário da proposta**, a quantidade e unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência, para cada item, com marca, fabricante, descrição detalhada do objeto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7. Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.8. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.9. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.10. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.11. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.14. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 6.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.32.1 Produzidos no país;

6.32.2 Produzidos por empresas brasileiras;

6.32.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.32.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.36. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, conforme previsto no Decreto Federal 10.024/2019, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.6 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

a) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

b) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei

8.7 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

8.8 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

8.9 Por ocasião da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8.10 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.11 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

8.12 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. Os participantes deverão encaminhar as certidões como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada à verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.2. As consultas aos cadastros deverão ser enviadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Documentos oficial com foto do (s) sócio (s) proprietário (s) ou administrador;

b) Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual;

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto social, ou contrato social e QSA em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

10.10. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.11. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.12. Anexo III – Modelo de Declarações;

11 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**Ficha de Inscrição Estadual**), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Previdenciárias por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;

11.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante com apresentação das Certidões Tributária e Não Tributária, se a licitante tiver domicílio no Estado do Pará, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;

11.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;

11.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.7. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade igual ou posterior a data prevista para abertura desta licitação.

11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

12 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL (BP)** e demonstrações contábeis do último exercício social (**DRE**), já exigíveis e apresentados *na forma da Lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
- a.1) Para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
- a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), que deverão conter indicação do número das páginas;
- a.1.2) **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário**, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial). Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
- a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
- a.1.4) Certificado de Regularidade do Profissional Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- a.2) Para **SOCIEDADES ANÔNIMAS**, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas **também** com as seguintes formalidades:
- a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação e ditado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- a.3) Para as **PROponentes** que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.
- a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço.
- a.5)
- ILG** = $(AC+RLP)/(PC+ELP)$
ISG = $AT/(PC+ELP)$
ILC = AC/PC



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Onde:

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

AT – Ativo Total;

RLP – Realizável a Longo Prazo; ELP – Exigível a Longo Prazo;

Obs.:2) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o **BALANÇO DE ABERTURA** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame;

13 - CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Alvará de Funcionamento e Localização municipal;

b) Alvara de Vigilância Sanitária emitido pelo Órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal;

c) Autorização de funcionamento da empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para armazenar, distribuir e expedir medicamentos, ou outro órgão que a antecedeu, e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), para medicamentos comuns (Portaria 802/98-MS);

d) No caso de medicamentos sujeitos a regime especial de controle, a proponente deverá apresentar a Autorização Especial, em atendimento ao exigido na Portaria 344/98 SVS/MS;

e) Prova de Registro do (s) responsável (is) técnico (s) junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), em vigor na data de abertura do certame;

f) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, constando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, apresentado em papel timbrado, que comprove a licitante ter fornecido materiais de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

OBS.: Quando se tratar de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado (empresa privada), a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de notas.

14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 – PRAZO DE ENTREGA

15.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no horário das 8:00hs as 14hs, conforme solicitação da CONTRATANTE.

16– DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

19.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.9. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.11. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.12 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.13. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

20.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

20.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

20.5. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

21 – DAS SANÇÕES

21.1. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.2.** Cometer fraude fiscal;
- 21.3.** Apresentar documento falso;
- 21.4.** Fizer declaração falsa;
- 21.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.6.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93,94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 21.7.** Não assinar o contrato e a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 21.8.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 21.9.** Não mantiver a proposta.
- 21.10. Art. 49 § 1o** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei, **§ 2o** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

26.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

26.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27 – DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A autoridade competente compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

27.2. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

27.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.4. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

27.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.8. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

27.9. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da prefeitura municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

27.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, site: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>, site: <http://www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br>, email: licitacaosaga@gmail.com e também poderão obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Licitações, na Avenida Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa – São Geraldo do Araguaia-Pa, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28 – DOS ANEXOS

28.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declarações Pregão Eletrônico;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato.

29 – DO FORO

29.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São Geraldo do Araguaia - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

São Geraldo do Araguaia - PA, 14 de março de 2022.

ADIR CARRAFA
Pregoeiro



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BÁSICA E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, NOTADAMENTE AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG		153000,000	COMPRIMI	0,07	10710,00
Valor total extenso:						
2	ACEBROFILINA 50 MG/5ML XAROPE ADULTO		150,000	FRASCO	7,68	1152,00
Valor total extenso:						
3	ACEBROFILINA 50 MG/5ML XAROPE INFANTIL		100,000	FRASCO	6,54	654,00
Valor total extenso:						
4	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE INFANTIL		100,000	FRASCO	9,82	982,00
Valor total extenso:						
5	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE ADULTO		150,000	FRASCO	12,74	1911,00
Valor total extenso:						
6	ADALAT 10 MG SL- SUBLINGUAL		600,000	CÁPSULA	0,90	540,00
Valor total extenso:						
7	ADRENALINA INJETAVEL (EPINEFRINA)		1200,000	AMPOLA	3,07	3684,00
Valor total extenso:						
8	ALDACTONE 25 MG COMPRIMIDO (ESPIROLACTONA)		1200,000	COMPRIMI	0,56	672,00
Valor total extenso:						
9	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML		90000,000	AMPOLA	0,80	72000,00
Valor total extenso:						
10	ALBENDAZOL 400 MG		1000,000	COMPRIMI	0,56	560,00
Valor total extenso:						
11	ALBENDAZOL SUSPENSÃO		200,000	FRASCO	1,67	334,00
Valor total extenso:						
12	AMIODARONA 50MG/2ML		200,000	AMPOLA	3,24	648,00
Valor total extenso:						
13	AMIODARONA 200MG		300,000	COMPRIMI	0,83	249,00
Valor total extenso:						
14	AMPICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO		600,000	FRASCO	7,66	4596,00
Valor total extenso:						
15	AMPICILINA 1 G INJ.		9600,000	FRASCO	6,29	60384,00
Valor total extenso:						
16	AMPICILINA 500 MG INJ.		5000,000	AMPOLA	7,17	35850,00
Valor total extenso:						
17	AMPICILINA 500 MG		600,000	CÁPSULA	0,68	408,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Valor total extenso:					
18	AMOXILINA 250MG SUSP.	600,000	FRASCO	9,74	5844,00
Valor total extenso:					
19	AMOXILINA 500 MG COMP.	600,000	COMPRIMI	0,40	240,00
Valor total extenso:					
20	AMOXILINA 50MG/ML+CLAVULONATO DE POTASSIO SUSPENSÃO	50,000	FRASCO	14,85	742,50
Valor total extenso:					
21	AMOXILINA 50MG/ML+CLAVULONATO DE POTASSIO CAPSULA	600,000	CÁPSULA	1,99	1194,00
Valor total extenso:					
22	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML	1200,000	AMPOLA	1,59	1908,00
<i>Especificação : Ampola 10 mL. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.</i>					
Valor total extenso:					
23	AMBROXOL ADULTO 6MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	6200,000	FRASCO	4,12	25544,00
<i>Especificação : XAROPE.</i>					
Valor total extenso:					
24	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 120 ML (15 MG/5 ML)	1200,000	FRASCO	3,72	4464,00
Valor total extenso:					
25	ARGIROL (NITRATO DE PRATA) COLIRIO	25,000	FRASCO	45,00	1125,00
Valor total extenso:					
26	ATROPINA 0,25 MG/1ML	3000,000	AMPOLA	1,23	3690,00
Valor total extenso:					
27	ATROVENT GOTAS	150,000	FRASCO	3,41	511,50
Valor total extenso:					
28	ATENOLOL 50MG	120300,000	COMPRIMI	0,13	15639,00
Valor total extenso:					
29	AZITROMICINA 500MG	53000,000	COMPRIMI	2,00	106000,00
Valor total extenso:					
30	AZITROMICINA 250MG SUSPENÇÃO ORAL	100,000	FRASCO	19,28	1928,00
Valor total extenso:					
31	BEROTEK 20 ML	100,000	FRASCO	5,60	560,00
Valor total extenso:					
32	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL	50,000	AMPOLA	16,58	829,00
Valor total extenso:					
33	BUSCOPAN COMPOSTO INJETAVEL	10000,000	AMPOLA	8,90	89000,00
Valor total extenso:					
34	BUSCOPAN SIMPLES INJETAVEL	3000,000	AMPOLA	4,07	12210,00
Valor total extenso:					
35	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	100,000	FRASCO	18,98	1898,00
Valor total extenso:					
36	BROMOPRIDA 05MG/ML INJETAVEL	5000,000	AMPOLA	4,85	24250,00
Valor total extenso:					
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	1800,000	AMPOLA	18,19	32742,00
<i>Especificação : (Item de RP) 1.200.000UI + diluente. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.</i>					
Valor total extenso:					



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

38	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJ.		3400,000	AMPOLA	13,93	47362,00
Valor total extenso:						
39	BROMOPRIDA 1MG/ML		50,000	FRASCO	4,40	220,00
Valor total extenso:						
40	CARVÃO ATIVADO 400G		4,000	POTE	57,00	228,00
Valor total extenso:						
41	CAPTOPRIL 25MG		257200,000	COMPRIMI	0,09	23148,00

Especificação : Comprimido envelopado. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.

Valor total extenso:

42	CEFALEXINA 500 MG		600,000	COMPRIMI	0,84	504,00
<i>Especificação : Capsula/dragea 500 mg a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.</i>						
Valor total extenso:						

43	CEFALEXINA 250 MG/5 ML		200,000	FRASCO	13,25	2650,00
<i>Especificação : Suspensão oral 250 mg/5 mL frasco com 60mL. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.</i>						
Valor total extenso:						

44	CEFTRIAXONA, SODICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 1G		11500,000	AMPOLA	11,47	131905,00
<i>Especificação : com diluente lidocaina 10mg/ml (1%) IM</i>						
Valor total extenso:						

45	CEDILANIDA 0,2MG/ML INJETÁVEL		300,000	AMPOLA	3,68	1104,00
Valor total extenso:						

46	CEFALOTINA 1G		10000,000	AMPOLA	12,18	121800,00
Valor total extenso:						

47	CIPROFLOXACINO 200MG EV		4000,000	BOLSA	63,19	252760,00
Valor total extenso:						

48	CIPROFLOXACINO 500MG		90600,000	COMPRIMI	0,45	40770,00
Valor total extenso:						

49	CLINDAMICINA 600MG INJETAVEL		1000,000	AMPOLA	14,75	14750,00
Valor total extenso:						

50	CIMETIDINA 150MG/2ML		8000,000	AMPOLA	7,71	61680,00
Valor total extenso:						

51	CINARIZINA 75MG		1000,000	COMPRIMI	27,18	27180,00
Valor total extenso:						

52	COMPLEXO B INJ		10000,000	AMPOLA	4,19	41900,00
Valor total extenso:						

53	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 20MG/ML		700,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						

54	CLORANFENICOL 1G		6000,000	AMPOLA	8,82	52920,00
Valor total extenso:						

55	CLORETO DE POTASSIO 15%		2000,000	AMPOLA	0,80	1600,00
Valor total extenso:						

56	CLORETO DE SÓDIO 20%		200,000	AMPOLA	0,73	146,00
----	----------------------	--	---------	--------	------	--------



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Valor total extenso:					
57	CLEXANE 20MG INJETAVEL (ENOXAPARINA)	1000,000	AMPOLA	50,86	50860,00
Valor total extenso:					
58	CLEXANE 40MG INJETAVEL (ENOXAPARINA)	1000,000	AMPOLA	59,06	59060,00
Valor total extenso:					
59	CETOPROFENO 100G INJETAVEL	3000,000	AMPOLA	7,65	22950,00
Valor total extenso:					
60	CARVEDILOL 6,25MG	20200,000	COMPRIMI	0,24	4848,00
Valor total extenso:					
61	CARVEDILOL 12,5MG	200,000	COMPRIMI	0,31	62,00
Valor total extenso:					
62	CLORPROMAZINA 5 MG/ML	1500,000	AMPOLA	4,37	6555,00
Valor total extenso:					
63	CLORPROMAZINA 40MG/ML, CLORIDRATO (GOTAS) 20ML	25,000	FRASCO	12,37	309,25
Valor total extenso:					
64	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL	25,000	FRASCO	9,75	243,75
Valor total extenso:					
65	COLÍRIO ANESTÉSICO 10ML	10,000	FRASCO	22,00	220,00
Valor total extenso:					
66	DACTIL-OB 50MG	300,000	COMPRIMI	1,80	540,00
Valor total extenso:					
67	DEXAMETAZONA 4MG/ML INJ.	10000,000	AMPOLA	5,91	59100,00
Valor total extenso:					
68	DEXAMETAZONA 0,1% CREME	5050,000	BISNAGA	2,06	10403,00
Especificação : 10G					
Valor total extenso:					
69	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE HISTAMIN	800,000	FRASCO	4,21	3368,00
Valor total extenso:					
70	DICLOFENACO 50MG	600,000	COMPRIMI	0,19	114,00
Valor total extenso:					
71	DICLOFENACO 75MG INJ	9000,000	AMPOLA	1,50	13500,00
Valor total extenso:					
72	DIMETICONA GTS 10ML	1800,000	UNIDADE	3,51	6318,00
Valor total extenso:					
73	DIGOXINA 0,25MG	25400,000	COMPRIMI	0,30	7620,00
Especificação : DIGOXINA 0,25mg comprimido envelopado, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.					
Valor total extenso:					
74	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL. ORAL	1800,000	FRASCO	2,84	5112,00
Valor total extenso:					
75	DIPIRONA SODICA 500 MG INJ.	46000,000	AMPOLA	1,70	78200,00
Especificação : aquisição de material para uso desta unidade gestora.					
Valor total extenso:					
76	DIPIRONA 500 MG	91000,000	COMPRIMI	0,27	24570,00
Valor total extenso:					
77	DOPAMINA 5MG/ML	50,000	AMPOLA	5,55	277,50
Valor total extenso:					
78	DRAMIN B6 50 ML/2ML-INJETAVEL	1000,000	AMPOLA	4,50	4500,00
Valor total extenso:					



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

79	DRAMIN B6-DL 10ML INJ EV		1000,000	AMPOLA	6,14	6140,00
Valor total extenso:						
80	DOLANTINA 50 MG/ML (PETIDINA)		3000,000	AMPOLA	6,72	20160,00
Valor total extenso:						
81	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML AMP. 2ML		3000,000	AMPOLA	1,42	4260,00
Valor total extenso:						
82	DIAZEPAM 10MG		28000,000	COMPRIMI	0,14	3920,00
Valor total extenso:						
83	EFORTIL 10 MG/ML		3000,000	AMPOLA	5,50	16500,00
Valor total extenso:						
84	ERGOTRAT 0,2 MG/ML INJETAVEL		1200,000	AMPOLA	3,23	3876,00
Valor total extenso:						
85	FUROSEMIDA 40 MG		92000,000	COMPRIMI	0,12	11040,00
Valor total extenso:						
86	FUROSEMIDA 10MG 2ML INJ		7000,000	AMPOLA	2,50	17500,00
Valor total extenso:						
87	FUROSEMIDA 20MG 2ML INJ		1000,000	AMPOLA	2,50	2500,00
Valor total extenso:						
88	FLEET ENEMA 130ML		300,000	FRASCO	9,37	2811,00
Valor total extenso:						
89	FENTANILA 50MG/ML INJETVEL 2ML		1500,000	AMPOLA	3,91	5865,00
Valor total extenso:						
90	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL		1225,000	FRASCO	9,46	11588,50
Valor total extenso:						
91	FENOBARBITAL 200 MG/1ML		400,000	AMPOLA	5,50	2200,00
Valor total extenso:						
92	FENITOÍNA 50MG/ML		300,000	AMPOLA	6,36	1908,00
<i>Especificação : FENITOÍNA 50mg/ml. Ampola com 5ml. a embalagem deveser conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.</i>						
Valor total extenso:						
93	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML INJETAVEL		100,000	AMPOLA	9,80	980,00
Valor total extenso:						
94	GARAMICINA 20 MG/ML INJETAVEL		1800,000	AMPOLA	2,50	4500,00
Valor total extenso:						
95	GARAMICINA 40 MG/ML INJETAVEL		1300,000	AMPOLA	3,49	4537,00
Valor total extenso:						
96	GARAMICINA 80MG/2ML INJETAVEL		4000,000	AMPOLA	4,13	16520,00
Valor total extenso:						
97	GLICOSE 25% 10 ML		4000,000	AMPOLA	0,75	3000,00
Valor total extenso:						
98	GLICOSE 50% 10 ML		4000,000	AMPOLA	0,97	3880,00
Valor total extenso:						
99	GLIBENCLAMIDA 5MG.		151200,000	COMPRIMI	0,09	13608,00
Valor total extenso:						
100	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML		50,000	AMPOLA	3,48	174,00
Valor total extenso:						
101	HEPARINA 500UI/0,25ML		200,000	AMPOLA	15,75	3150,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

102	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		240700,000	COMPRIMI	0,73	175711,00
Valor total extenso:						
103	HIDROCORTISONA 100MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL		5000,000	AMPOLA	5,01	25050,00
Valor total extenso:						
104	HIDROCORTISONA 500MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL		5000,000	AMPOLA	9,95	49750,00
Valor total extenso:						
105	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML SUSPENSÃO		700,000	FRASCO	3,70	2590,00
Valor total extenso:						
106	HALOPERIDOL INJETAVEL 5MG/ML		800,000	AMPOLA	8,99	7192,00
Especificação : 05 ML						
Valor total extenso:						
107	HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML		300,000	AMPOLA	19,69	5907,00
Especificação : ampola 1ml (R), a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.						
Valor total extenso:						
108	ISORDIL 5MG SUBLINGUAL		600,000	COMPRIMI	0,68	408,00
Valor total extenso:						
109	IBUPROFENO GOTAS		100,000	FRASCO	2,58	258,00
Valor total extenso:						
110	IVERMECTINA 6MG		42000,000	COMPRIMI	2,53	106260,00
Valor total extenso:						
111	KANAKION 10 MG /ML INJ (VITAMINA K)		3500,000	AMPOLA	5,80	20300,00
Valor total extenso:						
112	KOLLAGENASE POMADA(KOLLAGENASE+CLORAFENICOL)		800,000	TUBO	32,81	26248,00
Valor total extenso:						
113	KETAMIN 50 MG-INJETAVEL		100,000	AMPOLA	27,10	2710,00
Valor total extenso:						
114	LEVOFLOXACINO 5MG/ML		200,000	BOLSA	46,96	9392,00
Especificação : CARTUXO CONTENDO 01 BOLSA PLASTICA 100ML.						
Valor total extenso:						
115	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG		3250,000	COMPRIMI	0,19	617,50
Valor total extenso:						
116	LIDOCAINA 2% SEM VASOS CONSTRITORES 20ML		4000,000	FRASCO	11,59	46360,00
Valor total extenso:						
117	LIDOCAÍNA GEL 30M MG		200,000	TUBO	12,64	2528,00
Valor total extenso:						
118	LIDOCAÍNA SPRAY 100ML		20,000	FRASCO	126,73	2534,60
Valor total extenso:						
119	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 500MG/ML INJ		2000,000	AMPOLA	59,61	119220,00
Valor total extenso:						
120	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 1GRMG/ML INJ		2000,000	AMPOLA	104,92	209840,00
Valor total extenso:						
121	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO 30ML		100,000	FRASCO	4,45	445,00
Valor total extenso:						
122	METRONIDAZOL SUP.ORAL 40MG/80ML		1200,000	FRASCO	13,78	16536,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

123	METRONIDAZOL 500ML/100ML INJ	4000,000	AMPOLA	7,07	28280,00
Valor total extenso:					
124	METRONIDAZOL 250 MG	47200,000	COMPRIMI	0,26	12272,00
Valor total extenso:					
125	METILDOPA 500 MG	96000,000	COMPRIMI	2,11	202560,00
Valor total extenso:					
126	METILDOPA 250MG	1000,000	COMPRIMI	0,98	980,00
Valor total extenso:					
127	METFORMINA 850 MG	1200,000	COMPRIMI	0,19	228,00
Valor total extenso:					
128	METOCLOPRAMIDA GTS	25,000	FRASCO	1,54	38,50
Valor total extenso:					
129	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	3000,000	AMPOLA	1,04	3120,00
Valor total extenso:					
130	METERGAM INJ (IMUNOGLOBULINA ANT-RHO)	150,000	AMPOLA	851,39	127708,50
Valor total extenso:					
131	MORFINA 10MG/2ML	1500,000	AMPOLA	10,80	16200,00
Valor total extenso:					
132	MIDAZOLAM 5MG/ML INJ	300,000	AMPOLA	9,22	2766,00
Valor total extenso:					
133	NIMESULIDA 50MG GOTAS	50,000	FRASCO	4,25	212,50
Valor total extenso:					
134	NIMESULIDA 100MG	50600,000	COMPRIMI	0,19	9614,00
Valor total extenso:					
135	NEOCAINA PESADA 5% -INJETAVEL-CRISTALIA	3500,000	AMPOLA	12,28	42980,00
Valor total extenso:					
136	NIFEDIPINO 10MG	17000,000	COMPRIMI	0,27	4590,00
Valor total extenso:					
137	NIFEDIPINA 20MG	2000,000	COMPRIMI	0,31	620,00
Valor total extenso:					
138	NITROFURASONA POMADA	25,000	BISNAGA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
139	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO	525,000	FRASCO	7,69	4037,25
Valor total extenso:					
140	NOOTROPIL 200ML-INJETAVEL	1000,000	AMPOLA	4,90	4900,00
Valor total extenso:					
141	NORADRENALINA INJETAVEL	1500,000	AMPOLA	18,10	27150,00
Valor total extenso:					
142	NEOMICINA + BACTERICINA POMADA	50,000	TUBO	13,88	694,00
Especificação : aquisição de material para uso desta unidade gestora.					
Valor total extenso:					
143	ÓLEO MINERAL 100ML	800,000	FRASCO	5,54	4432,00
Valor total extenso:					
144	OLEO DE GIRASSOL 200ML	150,000	FRASCO	9,78	1467,00
Valor total extenso:					
145	OMEPRAZOL 40MG AMP. 10ML	5000,000	AMPOLA	50,06	250300,00
Valor total extenso:					
146	OMEPRAZOL 40MG .	11000,000	CÁPSULA	0,37	4070,00
Valor total extenso:					
147	ONDASENTRONA 2ML INJETAVEL	6000,000	AMPOLA	7,90	47400,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Valor total extenso:						
148	OXITOCINA INJ		4000,000	AMPOLA	10,25	41000,00
Valor total extenso:						
149	OXACILINA 500MG/ML		3000,000	AMPOLA	3,72	11160,00
Valor total extenso:						
150	PENICILINA CRISTALINA 1.000UI		200,000	AMPOLA	12,50	2500,00
Valor total extenso:						
151	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG		300,000	COMPRIMI	0,08	24,00
Valor total extenso:						
152	PARAQUEIMOL POMADA 30G		25,000	TUBO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
153	PARACETAMOL 500 MG		62500,000	COMPRIMI	0,24	15000,00
Valor total extenso:						
154	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML		600,000	FRASCO	2,02	1212,00
Valor total extenso:						
155	PROMETAZINA 25MG/ML SOL. INJETAVEL		2500,000	AMPOLA	3,61	9025,00
Especificação : AMPOLA 2ML.						
Valor total extenso:						
156	PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML		25,000	FRASCO	17,53	438,25
Valor total extenso:						
157	PENICILINA G CRISTALINA ENDOVENOSA		200,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
158	PROPOFOL 10 MG-INJETAVEL		100,000	AMPOLA	32,00	3200,00
Valor total extenso:						
159	PASTA D'ÁGUA 100ML		30,000	TUBO	13,24	397,20
Valor total extenso:						
160	RANITIDINA 25MG/ML		6000,000	AMPOLA	4,50	27000,00
Valor total extenso:						
161	SALBUTAMOL (XAROPE)120ML		25,000	FRASCO	1,98	49,50
Valor total extenso:						
162	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML		8500,000	FRASCO	4,14	35190,00
Valor total extenso:						
163	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML		6000,000	FRASCO	5,19	31140,00
Valor total extenso:						
164	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML		15000,000	FRASCO	7,46	111900,00
Especificação : 500ml.						
Valor total extenso:						
165	SORO GLICOSADO 100ML		1000,000	FRASCO	4,67	4670,00
Valor total extenso:						
166	SORO GLICOSADO 250ML		1000,000	FRASCO	5,78	5780,00
Valor total extenso:						
167	SORO GLICOSADO 500ML		15000,000	FRASCO	7,91	118650,00
Valor total extenso:						
168	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 500 ML		4000,000	FRASCO	8,06	32240,00
Valor total extenso:						
169	SORO MONITOL 20% 250ML		1200,000	FRASCO	20,41	24492,00
Valor total extenso:						
170	SORO RINGER LACTADO 500 ML		4000,000	FRASCO	8,06	32240,00
Especificação : SISTEMA FECHADO COM INJETOR LATERAL PARA MEDIÇÃO.						
Valor total extenso:						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

171	SORO ORAL PÓ(SORO ORAL DE REIDRATAÇÃO)		1200,000	PACOTE	1,24	1488,00
Valor total extenso:						
172	SORO POLISOSEL 500ML		200,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
173	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML		6120,000	FRASCO	12,84	78580,80
Especificação : FRASCO COM 50ML						
Valor total extenso:						
174	SULFADIAZINA DE PRATA 400G POMADA.		150,000	POTE	71,00	10650,00
Valor total extenso:						
175	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/8MG		4800,000	COMPRIMI	0,40	1920,00
Valor total extenso:						
176	SULFATO FERROSO 40MG		90300,000	COMPRIMI	0,09	8127,00
Valor total extenso:						
177	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG-INJETAVEL		1500,000	AMPOLA	8,73	13095,00
Valor total extenso:						
178	TENOXICAM 20MG INJ		4000,000	AMPOLA	14,20	56800,00
Valor total extenso:						
179	TENOXICAN 40MG		4000,000	AMPOLA	23,50	94000,00
Valor total extenso:						
180	TRANSAMIN 250 MG 5 ML		4000,000	AMPOLA	8,01	32040,00
Valor total extenso:						
181	TIOPENTAL 1G-INJETAVEL		100,000	AMPOLA	45,00	4500,00
Valor total extenso:						
182	TRAMAL 100MG INJ		4000,000	AMPOLA	3,50	14000,00
Valor total extenso:						
183	TRAMAL 50MG INJ		3000,000	AMPOLA	9,73	29190,00
Valor total extenso:						
184	VASELINA LÍQUIDA		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : para tratamento de fisioterapia. Embalagem: com 5 litro.						
Valor total extenso:						
185	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 100 MG/ML		9000,000	AMPOLA	2,96	26640,00
Valor total extenso:						
186	LEITE PREGOMIN PEPTI 400 G		800,000	LATA	295,88	236704,00
Valor total extenso:						
187	APTAMIL PEPTI 400G		600,000	LATA	295,88	177528,00
Valor total extenso:						
188	APTAMIL 400G		800,000	LATA	61,16	48928,00
Valor total extenso:						
189	NEOCATE LCP 400G		600,000	LATA	389,25	233550,00
Valor total extenso:						
190	NAN 400G		300,000	LATA	127,80	38340,00
Valor total extenso:						
191	NAN SOJA 400G		300,000	LATA	98,00	29400,00
Valor total extenso:						
192	NUTREM 400G		100,000	LATA	129,72	12972,00
Valor total extenso:						
193	NUTREN KIDS 200G		100,000	LATA	69,67	6967,00
Valor total extenso:						
194	ENSURE 01 LITRO		100,000	LATA	68,00	6800,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Valor total extenso:						
195	FORTINI 400G		120,000	LATA	107,01	12841,20
Valor total extenso:						
196	ISORSOURCE 1.5 01 LITRO		700,000	LITRO	70,22	49154,00
Valor total extenso:						
197	ISORSOURCE FIBER 01 LITRO		700,000	LITRO	63,74	44618,00
Valor total extenso:						
198	ISORSOURCE SOYA 01 LITRO		700,000	LITRO	53,62	37534,00
Valor total extenso:						
199	TROPHIC 1.5		700,000	LITRO	61,54	43078,00
Valor total extenso:						
200	FORMULA ENTERAL PARA DIABETICOS 01 LITRO		600,000	UNIDADE	129,11	77466,00
Valor total extenso:						
201	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML		7000,000	AMPOLA	17,21	120470,00
<i>Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL.</i>						
Valor total extenso:						
202	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G		2000,000	BISNAGA	9,80	19600,00
<i>Especificação : CREME DERMATOLOGICO. 20G</i>						
Valor total extenso:						
203	ACICLOVIR 200MG		2000,000	COMPRIMI	0,37	740,00
Valor total extenso:						
204	ACICLOVIR 50MG/G 10G 5%		300,000	BISNAGA	4,17	1251,00
Valor total extenso:						
205	ACIDO FOLICO 5 MG		150000,000	COMPRIMI	0,11	16500,00
Valor total extenso:						
206	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML		4200,000	FRASCO	1,84	7728,00
<i>Especificação : SUSPENSÃO ORAL.</i>						
Valor total extenso:						
207	ALBENDAZOL 400MG MASTIGÁVEL		20000,000	COMPRIMI	0,65	13000,00
Valor total extenso:						
208	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		6000,000	COMPRIMI	0,53	3180,00
Valor total extenso:						
209	ALOPURINOL 100MG		1000,000	COMPRIMI	0,24	240,00
Valor total extenso:						
210	ALOPURINOL 300MG		1000,000	COMPRIMI	0,53	530,00
Valor total extenso:						
211	AMOXICILINA 500MG		150000,000	CÁPSULA	0,40	60000,00
Valor total extenso:						
212	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL		5400,000	FRASCO	9,12	49248,00
Valor total extenso:						
213	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG/ML +12,5MG/ML SUSPENSÃO		5000,000	FRASCO	10,50	52500,00
Valor total extenso:						
214	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG		25000,000	COMPRIMI	3,50	87500,00
Valor total extenso:						
215	ANLÓDIPINO 5MG		20000,000	COMPRIMI	0,15	3000,00
Valor total extenso:						
216	ANLÓDIPINO 10MG		30000,000	COMPRIMI	0,21	6300,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

217	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL		3000,000	FRASCO	13,48	40440,00
Valor total extenso:						
218	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETAVEL 1.200.000 UI		3000,000	AMPOLA	18,49	55470,00
Valor total extenso:						
219	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENÇÃO ORAL		6000,000	FRASCO	14,18	85080,00
Valor total extenso:						
220	BROMETRO IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO		300,000	FRASCO	6,12	1836,00
Valor total extenso:						
221	BROMETO DE IPRATROPICO 20MCG/DOSE 20ML		200,000	FRASCO	22,00	4400,00
Valor total extenso:						
222	BUDESONIDA 50MG SUPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL		1200,000	FRASCO	45,00	54000,00
Valor total extenso:						
223	CABERGOLINA 0,5MG		500,000	COMPRIMI	12,19	6095,00
Valor total extenso:						
224	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO		600,000	FRASCO	89,00	53400,00
Valor total extenso:						
225	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE SUSPENÇÃO PARA INALAÇÃO		600,000	FRASCO	85,00	51000,00
Valor total extenso:						
226	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		3000,000	AMPOLA	19,10	57300,00
Valor total extenso:						
227	ESPIRONALACTONA 25MG		20000,000	COMPRIMI	0,65	13000,00
Valor total extenso:						
228	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG		30000,000	COMPRIMI	3,50	105000,00
Valor total extenso:						
229	FINASTERIDA 5MG		1000,000	COMPRIMI	3,20	3200,00
Valor total extenso:						
230	FLUCONAZOL 150MG		20000,000	CÁPSULA	1,22	24400,00
Valor total extenso:						
231	FOSFATO DE SODICO DE PREDNILONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL		2000,000	FRASCO	8,40	16800,00
Valor total extenso:						
232	FOSFATO DE SODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		6000,000	AMPOLA	10,61	63660,00
Valor total extenso:						
233	GLICOSE 5% (SORO GLICOSADO)SOLUÇÃO INJETAVEL 500ML		3000,000	FRASCO	7,98	23940,00
Valor total extenso:						
234	GLICOSE 5% (SORO GLICOSADO) SOLUÇÃO INJETAVEL 250ML		3000,000	FRASCO	5,74	17220,00
Valor total extenso:						
235	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE		3000,000	FRASCO	4,03	12090,00
Valor total extenso:						
236	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML (150ML)		4000,000	FRASCO	5,64	22560,00
Valor total extenso:						
237	IBUPROFENO 300MG		60000,000	COMPRIMI	0,33	19800,00
Valor total extenso:						
238	IBUPROFENO 600MG		60000,000	COMPRIMI	0,39	23400,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

239	IBUPROFENO 50MG/ML		12000,000	FRASCO	2,39	28680,00
<i>Especificação : 30 ML</i>						
Valor total extenso:						
240	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA		3000,000	COMPRIMI	2,55	7650,00
Valor total extenso:						
241	LEVODOPA+BENSERAZIDA CLORIDRATO 200MG+50MG		2000,000	COMPRIMI	3,90	7800,00
Valor total extenso:						
242	LEVODOPA+BENSERAZIDA, 100MG+25MG (PROLOPA BD)		3000,000	COMPRIMI	3,50	10500,00
Valor total extenso:						
243	LEVOFLOXACINO 500MG		20000,000	COMPRIMI	1,40	28000,00
Valor total extenso:						
244	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 100MCG		5000,000	COMPRIMI	0,62	3100,00
<i>Especificação : A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.</i>						
Valor total extenso:						
245	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCGG		5000,000	COMPRIMI	0,70	3500,00
Valor total extenso:						
246	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG		5000,000	COMPRIMI	0,68	3400,00
Valor total extenso:						
247	LORATADINA 10 MG		10000,000	COMPRIMI	0,23	2300,00
<i>Especificação : Em comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.</i>						
Valor total extenso:						
248	LORATADINA 1MG/ML XAROPE		2400,000	FRASCO	4,64	11136,00
<i>Especificação : 100ML</i>						
Valor total extenso:						
249	MALEATO DEXCLORFERAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL		6000,000	FRASCO	3,23	19380,00
Valor total extenso:						
250	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (500MG DE CALCIO)+ COLECACIFEROL 400UI		12000,000	COMPRIMI	0,19	2280,00
Valor total extenso:						
251	CARVEDILOL 3,125 MG		20000,000	COMPRIMI	0,19	3800,00
Valor total extenso:						
252	CARVEDILOL 25MG		20000,000	COMPRIMI	0,42	8400,00
Valor total extenso:						
253	CEFALEXINA 500MG		160,000	CÁPSULA	0,94	150,40
Valor total extenso:						
254	CEFALEXINA, CLORIDRATO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML.		7000,000	FRASCO	15,92	111440,00
Valor total extenso:						
255	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML 20MG/G		1200,000	FRASCO	9,98	11976,00
Valor total extenso:						
256	CLARITROMICINA 500MG		12000,000	COMPRIMI	4,81	57720,00
Valor total extenso:						
257	CLORANFENICOL 250MG		12000,000	COMPRIMI	1,60	19200,00
Valor total extenso:						
258	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO)SOLUÇÃO INJETAVEL 500ML		4000,000	FRASCO	7,46	29840,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Valor total extenso:						
259	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL		800,000	FRASCO	5,00	4000,00
Especificação : 100ML						
Valor total extenso:						
260	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG		18000,000	COMPRIMI	1,18	21240,00
Valor total extenso:						
261	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/MG/ML (2%)SEM VASO SOLUÇÃO INJ		1500,000	AMPOLA	17,06	25590,00
Valor total extenso:						
262	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG (2%) GEL		200,000	TUBO	13,47	2694,00
Valor total extenso:						
263	CLORIDATO DE METFORMINA 500MG		65000,000	COMPRIMI	0,17	11050,00
Valor total extenso:						
264	CLORIDATO DE METFORMINA 850MG		150000,000	COMPRIMI	0,19	28500,00
Valor total extenso:						
265	CLORIDATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS		3000,000	FRASCO	1,54	4620,00
Valor total extenso:						
266	CLORIDATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJ		5000,000	AMPOLA	1,12	5600,00
Valor total extenso:						
267	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG ORODISPERSÍVEL		10000,000	COMPRIMI	1,42	14200,00
Valor total extenso:						
268	CLORIDATO DE PROMETAZINA 25MG		50000,000	COMPRIMI	0,44	22000,00
Valor total extenso:						
269	CLORIDATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJ		5000,000	AMPOLA	3,64	18200,00
Valor total extenso:						
270	CLORIDATO DE PROPRANOLOL 40MG		60000,000	COMPRIMI	0,09	5400,00
Valor total extenso:						
271	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
272	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG/10ML XAROPE 120 ML		2000,000	FRASCO	5,50	11000,00
Valor total extenso:						
273	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJ		5000,000	AMPOLA	3,50	17500,00
Valor total extenso:						
274	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR		5000,000	FRASCO	2,58	12900,00
Valor total extenso:						
275	DEXAMETASONA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1MG/10ML		360,000	FRASCO	18,00	6480,00
Valor total extenso:						
276	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)500MG/ML		15000,000	FRASCO	2,95	44250,00
Valor total extenso:						
277	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG		30000,000	COMPRIMI	0,14	4200,00
Valor total extenso:						
278	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG		40000,000	COMPRIMI	0,28	11200,00
Valor total extenso:						
279	METILDOPA 250 MG		60000,000	COMPRIMI	0,95	57000,00
Valor total extenso:						
280	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL 50G		6000,000	BISNAGA	9,94	59640,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

281	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (20%) CREME VAGINAL		6000,000	BISNAGA	14,32	85920,00
Valor total extenso:						
282	NITROFURANTOINA 100MG.		36000,000	CÁPSULA	0,48	17280,00
Valor total extenso:						
283	NITROFURANTOINA SUSPENSÃO ORAL 5MG/ML		2000,000	FRASCO	9,80	19600,00
Valor total extenso:						
284	OMEPRAZOL 20MG		120,000	COMPRIMI	0,21	25,20
Valor total extenso:						
285	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL		12000,000	FRASCO	2,05	24600,00
<i>Especificação : GOTAS</i>						
Valor total extenso:						
286	PASTA D'ÁGUA (FN)		500,000	BISNAGA	4,50	2250,00
Valor total extenso:						
287	PERMETRINA LOÇÃO CAPILAR 10MG/ML		300,000	FRASCO	11,40	3420,00
Valor total extenso:						
288	PREDNISONA 5MG		10000,000	COMPRIMI	0,16	1600,00
Valor total extenso:						
289	PREDNISONA 20 MG		10000,000	FRASCO	0,22	2200,00
Valor total extenso:						
290	SAIS PARA REIDATRAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL		4000,000	ENVELOPE	1,27	5080,00
Valor total extenso:						
291	SINVASTATINA 20MG		40000,000	COMPRIMI	0,18	7200,00
Valor total extenso:						
292	SINVASTATINA 40MG		30000,000	COMPRIMI	0,27	8100,00
Valor total extenso:						
293	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG		12000,000	COMPRIMI	1,37	16440,00
Valor total extenso:						
294	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG		4000,000	AMPOLA	5,64	22560,00
<i>Especificação : PO PARA SOLUÇÃO INJETAVÉL.</i>						
Valor total extenso:						
295	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG		4000,000	AMPOLA	11,14	44560,00
<i>Especificação : PO PARA SOLUÇÃO INJETAVÉL.</i>						
Valor total extenso:						
296	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G (POMADA)		3000,000	BISNAGA	8,69	26070,00
Valor total extenso:						
297	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG/80MG		60000,000	COMPRIMI	0,38	22800,00
Valor total extenso:						
298	SULFATO DE GENTAMICINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA		600,000	FRASCO	24,00	14400,00
Valor total extenso:						
299	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL		2000,000	FRASCO	0,21	420,00
Valor total extenso:						
300	SULFATO DE ZINCO 10MG		30000,000	COMPRIMI	2,20	66000,00
Valor total extenso:						
301	SULFATO DE ZINCO XAROPE 4MG/ML		5000,000	FRASCO	39,67	198350,00
Valor total extenso:						
302	SULFATO FERROSO 25MG/ML		4000,000	FRASCO	1,47	5880,00
<i>Especificação : SOLUÇÃO ORAL</i>						
Valor total extenso:						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

303	ACIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SODIO) 250MG		40000,000	CÁPSULA	0,46	18400,00
Valor total extenso:						
304	ACIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SODIO) 500MG		60000,000	COMPRIMI	1,24	74400,00
Valor total extenso:						
305	ACIDO VALPRÓICO SOLUÇÃO ORAL/XAROPE 50MG/ML 100ML		2000,000	FRASCO	8,90	17800,00
Valor total extenso:						
306	CARBAMAZEPINA 200 MG		60000,000	COMPRIMI	0,63	37800,00
<i>Especificação : Comprimido 200 mg. a embalagem do produto deve conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.</i>						
Valor total extenso:						
307	CARBAMAZEPINA 400 MG		25000,000	COMPRIMI	1,28	32000,00
Valor total extenso:						
308	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE		2400,000	FRASCO	20,40	48960,00
<i>Especificação : 100ML</i>						
Valor total extenso:						
309	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG		30000,000	COMPRIMI	0,71	21300,00
Valor total extenso:						
310	CLONAZEPAM 2,5 MG/20ML SOLUÇÃO ORAL		3000,000	FRASCO	4,33	12990,00
<i>Especificação : GOTAS.</i>						
Valor total extenso:						
311	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG		36000,000	COMPRIMI	0,32	11520,00
Valor total extenso:						
312	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG		25000,000	COMPRIMI	0,46	11500,00
Valor total extenso:						
313	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS		100,000	FRASCO	13,06	1306,00
Valor total extenso:						
314	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG		15000,000	COMPRIMI	0,45	6750,00
Valor total extenso:						
315	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG		15000,000	COMPRIMI	0,74	11100,00
Valor total extenso:						
316	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG		50000,000	COMPRIMI	0,14	7000,00
Valor total extenso:						
317	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML		300,000	AMPOLA	20,86	6258,00
Valor total extenso:						
318	DIAZEPAM 5 MG		15000,000	COMPRIMI	0,12	1800,00
Valor total extenso:						
319	FENITOÍNA 100MG		25000,000	COMPRIMI	0,50	12500,00
<i>Especificação : FENITOÍNA 100mg. a embalagem deve conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.</i>						
Valor total extenso:						
320	FENOBARBITAL 100 MG		50000,000	COMPRIMI	1,24	62000,00
Valor total extenso:						
321	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		200,000	AMPOLA	4,12	824,00
<i>Especificação : AMPOLA 1ML.</i>						
Valor total extenso:						
322	HALOPERIDOL 5MG		25000,000	COMPRIMI	0,46	11500,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Valor total extenso:						
323	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML GOTAS	800,000	FRASCO	9,88	7904,00	
Valor total extenso:						
324	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	2000,000	COMPRIMI	0,68	1360,00	
Valor total extenso:						
325	CLOBAZAM 20MG	2000,000	COMPRIMI	0,90	1800,00	
Valor total extenso:						
326	CLONAZEPAM 0,5MG	10000,000	COMPRIMI	0,18	1800,00	
Valor total extenso:						
327	CLONAZEPAM 2,0MG	20000,000	COMPRIMI	0,15	3000,00	
Valor total extenso:						
328	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG (VELIJA)	1000,000	COMPRIMI	2,56	2560,00	
Valor total extenso:						
329	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG(DONAREN)	6000,000	COMPRIMI	1,23	7380,00	
Valor total extenso:						
330	CLORIDRATO DE METILFINIDATO 10MG(RITALINA)	5000,000	COMPRIMI	1,90	9500,00	
Valor total extenso:						
331	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	2000,000	COMPRIMI	4,27	8540,00	
Valor total extenso:						
332	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125MG	2000,000	COMPRIMI	0,59	1180,00	
Valor total extenso:						
333	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG	1500,000	COMPRIMI	0,65	975,00	
Valor total extenso:						
334	IMIPRAMINA 25MG	15000,000	COMPRIMI	0,71	10650,00	
Valor total extenso:						
335	LEVETIRACETAM 750MG (KEPPRA)	2000,000	COMPRIMI	5,20	10400,00	
Valor total extenso:						
336	LEVOMEPROMAZINA 25MG	25000,000	COMPRIMI	0,77	19250,00	
Valor total extenso:						
337	LEVOMEPROMAZINA DE 100MG	25000,000	COMPRIMI	1,40	35000,00	
Valor total extenso:						
338	OXCCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	100,000	FRASCO	68,00	6800,00	
Valor total extenso:						
339	OXCARBAZEPINA 300MG	3000,000	COMPRIMI	1,30	3900,00	
Valor total extenso:						
340	PAROXETINA 20MG	25000,000	COMPRIMI	0,76	19000,00	
Valor total extenso:						
341	PREGABALINA 75.MG	2000,000	COMPRIMI	1,53	3060,00	
Valor total extenso:						
342	RISPERIDONA 1MG	25000,000	COMPRIMI	0,17	4250,00	
Valor total extenso:						
343	RISPERIDONA 2MG	25000,000	COMPRIMI	0,23	5750,00	
Valor total extenso:						
344	RISPERIDONA 3MG	25000,000	COMPRIMI	0,33	8250,00	
Valor total extenso:						
345	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	200,000	FRASCO	21,74	4348,00	
Valor total extenso:						
346	SERTRALINA 50MG	25000,000	COMPRIMI	0,27	6750,00	
Valor total extenso:						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

347	TOPIRAMATO 100MG		6000,000	COMPRIMI	0,81	4860,00
Valor total extenso:						
348	ZOLPIDEN 10MG		2000,000	COMPRIMI	2,03	4060,00
Valor total extenso:						
349	ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML		10000,000	AMPOLA	2,63	26300,00
Valor total extenso:						
350	AMBROXOL ADULTO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL		5000,000	FRASCO	3,38	16900,00
Especificação : XAROPE.						
Valor total extenso:						
351	ARTICO (SULFATO DE GLICOSAMINA + SILFATO SÓDICO DE CONDROITINA)		1500,000	SACHÊ	0,00	0,00
Valor total extenso:						
352	ATENOLOL 25MG		120000,000	COMPRIMI	0,12	14400,00
Valor total extenso:						
353	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5MG (NOVANLO)		1080,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
354	BESILATO DE LEVANLOPINO 5MG (NOVANLO)		1080,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
355	BROMIDATO DE FENOTEROL 0,5% GTS		300,000	FRASCO	5,20	1560,00
Valor total extenso:						
356	BROMIDATO DE FENOTEROL 100CG/DOSE SOLUÇÃO AEROSOL		100,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
357	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML		6000,000	AMPOLA	7,90	47400,00
Especificação : SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML						
Valor total extenso:						
358	CLORTALIDONA 25MG (HIGROTON)		1080,000	COMPRIMI	0,58	626,40
Valor total extenso:						
359	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG		6000,000	COMPRIMI	1,08	6480,00
Valor total extenso:						
360	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG (NEBLOCK/NEBLET)		2500,000	COMPRIMI	0,90	2250,00
Valor total extenso:						
361	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO		3000,000	BISNAGA	14,62	43860,00
Valor total extenso:						
362	CETOCONAZOL 200 MG		10000,000	COMPRIMI	0,48	4800,00
Valor total extenso:						
363	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6/G+0,01G/G 30G		4000,000	BISNAGA	31,81	127240,00
Valor total extenso:						
364	DICLOFENACO SODICO SOLUÇÃO INJETAVEL 75MG/ML		5000,000	AMPOLA	1,49	7450,00
Valor total extenso:						
365	DOMPERIDONA 10MG		6000,000	COMPRIMI	0,24	1440,00
Valor total extenso:						
366	FENOFIBRATO 250MG (LIPANON)		2000,000	CÁPSULA	2,90	5800,00
Valor total extenso:						
367	FUROSEMIDA + CLORETO DE POTÁSSIO 40+100MG (HIDRION)		1080,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

368	MALEATO DEXCLORFERAMINA+BETAMETASONA 2MG+0,25MG/5ML		6000,000	FRASCO	6,50	39000,00
Especificação : XAROPE.						
Valor total extenso:						
369	NIFEDIPINO 20MG		15000,000	COMPRIMI	0,60	9000,00
Valor total extenso:						
370	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA CREME 5MG /G +250UI/G		5000,000	BISNAGA	13,88	69400,00
Valor total extenso:						
371	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI		6000,000	BISNAGA	10,65	63900,00
Valor total extenso:						
372	OLEO CICATRIZANTE A BASE DE ACIDOS GRAXOS LOÇÃO OLEOSA 300ML		2000,000	FRASCO	11,34	22680,00
Valor total extenso:						
373	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO)		3000,000	COMPRIMI	1,30	3900,00
Valor total extenso:						
374	ROSUVASTATINA 20MG		2000,000	COMPRIMI	1,21	2420,00
Valor total extenso:						
375	SECNIDAZOL 1G		35000,000	COMPRIMI	2,18	76300,00
Valor total extenso:						
376	SIMETICONA 75MG/ML 15ML		3000,000	FRASCO	3,35	10050,00
Valor total extenso:						
377	SULFATO DE ZINCO 30 MG		30000,000	CÁPSULA	2,30	69000,00
Valor total extenso:						
378	TRIMETAZIDINA 35MG (VASTAREL MR)		1080,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
379	VALSARTANA 80MG		1080,000	COMPRIMI	2,16	2332,80
Valor total extenso:						
380	VALSARTANA 160MG		1080,000	COMPRIMI	2,20	2376,00
Valor total extenso:						
381	VALSARTANA 320MG		1080,000	COMPRIMI	2,30	2484,00
Valor total extenso:						
382	VITAMINAS DO COMPLEXO B POLIVITAMINICO SOLUÇÃO INJETÁVEL		10000,000	AMPOLA	4,02	40200,00
Valor total extenso:						
Total :						9296057,60

Valor total da proposta por extenso :

NOVE MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS

1.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A Administração Pública Municipal é atribuída do dever de programar políticas públicas aos cidadãos existentes no território municipal. Sendo assim, utilizo do presente para justificar a necessidade de abertura do Processo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares, farmácia básica e suplementos alimentares destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Geraldo do Araguaia, notadamente as Unidades de Saúde deste Município**, dentro das especificações técnicas, qualitativas e quantitativas constantes neste Termo de Referência.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2. Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria Municipal.

2.3. Considerando o que dispõe o art.196 da Constituição Federal que "a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.4. Considerando ainda a necessidade de manter em estoque os itens de medicamentos, hospitalares, farmácia básica e suplementos alimentares que estão contidos na planilha de especificação e quantitativos, em anexo, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia, que tem por objetivo realizar o abastecimento dos diversos serviços para os atendimentos aos pacientes.

3 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

3.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

3.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

3.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4. ENTREGA:

4.1. Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa – São Geraldo do Araguaia-Pa.

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

5 – DO VALOR

5.1. O valor máximo estimado pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, para a aquisição é de R\$ 9.296.057,60 (Nove Milhões e duzentos e noventa e seis mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos realizado no comércio local e regional.

5.3. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos e dotações orçamentárias do exercício de 2022.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

6.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

7 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) Servidor(a) designado pela secretaria aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretária.

7.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

7.3 Eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ADIR CARRAFA
Pregoeiro



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

Pregão Eletrônico nº 9/2022-012

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, -----, portador da Cédula de Identidade RG nº ----- SSP/PA e do CPF nº -----, como representante devidamente constituído da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRONICO SRP 9/2022-012

DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital – Art.26 **§ 1º**. DECRETO 10.024/19.

DECLARA, sob as penas da lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

DECLARA, de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PREÇOS», o Município de «CIDADE», com sede na «ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

«OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

ENTREGA:

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa – São Geraldo do Araguaia-Pa.

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-012
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O«NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pela Sr.^a «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portadora do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

PARAGRAFO PRIMEIRO

DO REAJUSTAMENTO

1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.
- 1.9 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.10 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.11 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor: ELIEL SOUSA DE OLIVEIRA, Portaria 022/2022, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização da Sr^a. «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____